



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone(Fax): 0xx55 643-1040

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 191/2003

REVOGADA PELA LEI 208, DE 29 DE JULHO DE 2003

~~ALTERA O “CAPUT” DO ART. 2º E ACRESCENTA O INCISO “V”, NA LEI MUNICIPAL Nº 80/2001, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO.~~

~~A Sra. NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:~~

~~Artigo 1º Fica alterado o “caput” do art. 2º e acrescentado o inciso “V”, na Lei Municipal nº 80/2001, que passa a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) será composto 08 (oito) membros com mandatos renováveis a cada 2 (dois) anos, com a seguinte composição:~~

~~I – ...;~~

~~II –~~

~~III –~~

~~IV – 4 (quatro) representantes dos usuários;~~

~~V – 1 (um) representante do Governo do Estado.”~~

~~Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições contidas na Lei Nº 80/2001, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 20 de MAIO DE 2003.~~

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Tabajara Rosa de Miranda
Sec. Adm., Plan. e Fazenda.**